



LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 641528971-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.142.384/0001-41
 RUA EDUARDO PORFÍRIO DA COSTA Nº 325
 DISTRITO DO RUIVARO / MLAGRÊS/CE.
 TELEFONE: (85) 3351-4527
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
----------------------------	-----------------------

ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019
-----------------------	---------------------

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 06 (ST.SERRA BRAVA /DISTRITO DE SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO / SEDE DE MAURITI (ESCOLA)23,70Km
PRANCHA: 01/01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: (ST.DESERTO / ST. RIACHO DA PALHA / ST.BAIXA DA PALHA / SITIO LAGOA SERCADA (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 11,4

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 531.223 e E 9.194.003; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 Sítio **RIACHO DA PALHA** com distancia 2,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 530.706 e E 9.191.871 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Triangulo do Sítio **BAIXA DA PALHA** com distancia 2,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 528456 e E 9.191.262 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 Sítio **BAIXA DA PALHA** com distancia 0,8 Km e coordenadas UTM/UPS N 528.305 e 9.192.030 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 Sítio **LAGOA SERCADA** com distancia 2,1 Km e coordenadas UTM/UPS N 527099 e 9.191274 deste segue A E.E. FILEMON TELES com distancia 3,3 Km e coordenadas UTM/ UPS N 523.998 e E 9.191.350 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9



(CARROÇAVEL = 11,4Km) + (ASFALTO = 0,0Km)

COORDENADA UTM / UPS

PI = 531223 / 9194003 ---- ST. DESERTO

PINT01 = 530706 / 9191871 -- ST. RIACHO DO MEL

PINT02 = 528456 / 9191262 -- TRIANGULO DO ST. BAIXA DA PALHA

PINT03 = 528305 / 9192030 -ST. BAIXA DA PALHA

PINT04 = 527099 / 9191274 - ST. LAGOA CERCADA

PF = 523998 / 9191350 ---- DISTRITO DE BURITIZINHO - (ESCOLA)

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrícia Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-41
RUA EDUARDO POURELLO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROBARDO I - MURICIPALIDADE
TELEFONE: (85) 9 8421-4237
E-MAIL: marx2projeto@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS
DESENHO: CECILIANO

ESCALA: 1 / 25.000
DATA: DEZ./ 2019

PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 07

ST. DESERTO / ST. RIACHO DO MEL / ST. BAIXA DA PALHA /
ST. LAGOA CERCADA / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) 11,4Km

PRANCHA: 01/01



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

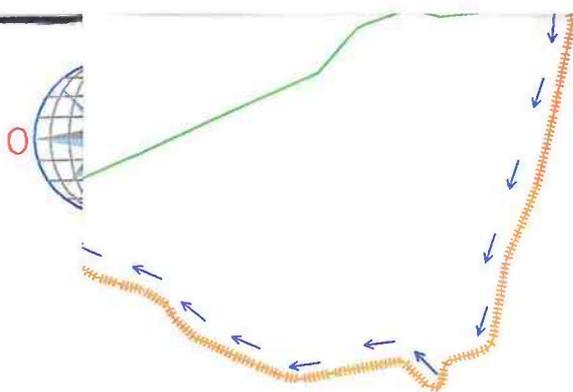
Local: (ST. SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 18,9

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 536192 e E 9.198127; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA** com distancia 9,0 Km e coordenadas UTM/UPS N 529163 e E 9.198.200 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **DISTRITO DE SÃO FELIX** com distancia 2,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 526669 e E 9.198026 deste segue A **E.E. FILEMON TELES** com distancia 7,4 Km e coordenadas UTM/ UPS N 523.998 e E 9.191.350 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019


Emerson Patrick Alves Pinheiro
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061529971-9



(CARROÇAVEL = 9,0Km) + (ASFALTO = 9,9Km)
 COORDENADA UTM / UPS
 PI = 536192 / 9198127 --- ST. SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS
 PINT01 = 529163 / 9198200 -- DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA
 PINT02 = 526669 / 9198026 --DISTRITO DE SÃO FELIX
 PF = 523998 / 9191350- DISTRITO DE BURITIZINHO - (ESCOLA)

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrícia Alves Mendes
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528971-9



PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 08 ST.SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS / DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA/ DISTRITO SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)18,9Km

PRANCHA: 01/01

E.E.F.F
TE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 9,9

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 529163 e E 9.198.200 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 **DISTRITO DE SÃO FELIX** com distancia 2,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 526669 e E 9.198026 deste segue AO **DISTRITO DE BURITIZINHO E.E. FILEMON TELES** com distancia 7,4 Km e coordenadas UTM/UPS N 523.998 e E 9.191.350 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI – Ce, DEZEMBRO de 2019



Emerson Patrick Alves Mendes
Engenheiro Civil - CREA/CE 321453
RNP 04 528971-9



(CARROÇAVEL = 0,0Km) + (ASFALTO = 9,9Km)
 COORDENADA UTM / UPS
 PI = 529163 / 9198200 - DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA
 PINT01 = 526669 / 9198026 --DISTRITO DE SÃO FELIX
 PF = 523998 / 9191350- DISTRITO DE BURITIZINHO - (ESCOLA)

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
	PI PONTO INICIAL
	PINT PONTO INTERMEDIÁRIO
	PF PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061520971-9



MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO ROBERTO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (85) 3 8821-4337
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
----------------------------	-----------------------

ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ./ 2019
-----------------------	---------------------

PROJETO: ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ENDEREÇO: ROTA 09 - DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA / DISTRITO SÃO FELIX / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) - 9,9KM
PRANCHA: 01/01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto GEORREFERENCIAMENTO DE ROTA

Local: ST. CARNAUBA DOS PEUS / ST. GIRAL / MANCAMBIRA / DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA) - MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Extensão (Km): 9,10

Inicia-se a descrição desta Rota no ponto inicial -PI, de coordenadas UTM/UPS N 519.814 e E 9.188.301; deste segue até o Ponto intermediário - PINT01 **TRIANGULO DO SITIO GIRAL** com distancia 1,6 Km e coordenadas UTM/UPS N 520120 e E 9.189887 deste segue até o Ponto intermediário - PINT02 Sitio **GIRAL** com distancia 0,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 519968 e E 9.190.089 deste segue até o Ponto intermediário - PINT03 **TRINAGULO DO SITIO MANCAMBIRA** com distancia 2,7 Km e coordenadas UTM/UPS N 522.009 e E 9.190.163 deste segue até o Ponto intermediário - PINT04 **SITIO MANCAMBIRA** com distancia 0,5 Km e coordenadas UTM/UPS N 5211993 e E 9.189.634 deste segue até o Ponto intermediário - PINT05 **TRINAGULO DISTRITO DE BURITIZINH AO SITIO MANCAMBIRA** com distancia 2,3 Km e coordenadas UTM/UPS N 523.594 e E 9.191.685 deste segue **AO DISTRITO DE BURITIZINHO (ESCOLA)** com distancia 0,8 Km e coordenadas UTM/ UPS N 524179 e E 9.191.389 ponto final da descrição desta rota.

MAURITI - Ce, DEZEMBRO de 2019

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



1 VEMELHO
(ÇA FELIX)

LEGENDA

	ESTRADA CARROÇAVEL NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA NÃO UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA CARROÇAVEL UTILIZADA NA ROTA
	ESTRADA ASFALTICA UTILIZADA NA ROTA
	COORDENADAS DA ROTA
PI	PONTO INICIAL
PINT	PONTO INTERMEDIÁRIO
PF	PONTO FINAL
	IGREJA/CAPELAS /UBS/
	ESCOLA
	ESCOLA/NÃO UTILIZADA NA ROTA
	DISTRITO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 07.342.394/0001-41
RUA EDUARDO PORTUGAL DA COSTA / Nº 327
DISTRITO DO ROSÁRIO / M. AGRICULTURA
TELEFONE: (84) 9 8321-4337
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO: MARX2 PROJETOS	DESENHO: CECILIANO
ESCALA: 1 / 25.000	DATA: DEZ. / 2019

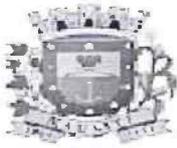
PROJETO:
ROTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO: ROTA 10 -
ST. CARNAUBA DOS PEU / ST. GIRAL / ST. MANCAMBIRA/
DISTRITO BURITIZINHO (ESCOLA)-9,1KM

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PRANCHA: 01/01



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA Nº 2020.01.17.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação dos serviços objeto desta licitação se faz necessário para atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Educação, em virtude do levantamento por parte desta, onde se constatou algumas alterações na localização dos alunos que utilizam esses serviços, bem como, o remanejamento de alguns destes alunos para outras Unidades de Ensino.

3 - DESCRIÇÕES DAS ROTAS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - As rotas, bem como seu devido orçamento, são as discriminadas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Ensino Fundamental					
1	ROTA - SITIO DOS QUIRINOS, SANTANA, CURTUNE, LAGOA FUNDA AO DISTRITO DE SÃO MIGUEL - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 831,6 Km	Mês	12	6.403,32	76.839,84
2	ROTA - CACIMBINHA, CALDEIRÃO AO DISTRITO DE UMBURANAS - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.125,6 Km	Mês	12	8.667,12	104.005,44
3	ROTA - OLHO D'ÁGUA DO COITÉ, CAJUEIRO, AGROVILA, COITÉ - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.218 Km	Mês	12	9.378,60	112.543,20
4	ROTA - SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS, DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA AO DISTRITO DE SÃO FÉLIX - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Tarde - Quilometragem mensal: 340,2 Km	Mês	12	2.075,22	24.902,64
5	ROTA - OLHO D'ÁGUA DO PAU, SERRA BRAVA, DISTRITO DE SÃO FELIX AO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 831,6 Km	Mês	12	5.072,76	60.873,12
6	ROTA - SITIO BOA VISTA, VÁRZEA COMPRIDA, BAIXIO DO MORORÓ, IMPRENSA AO DISTRITO DE UMBURANAS - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 831,6 Km	Mês	12	5.072,76	60.873,12
7	ROTA - SITIO ALTO VERMELHO, SÃO SEBASTIÃO AO SANTO ANTONIO, MOREIRA DOS FELIPES, LAGOA DOS BARAUNAS AO SANTO ANTONIO DOS FELIPES - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 445,2 Km	Mês	12	2.025,66	24.307,92
8	ROTA - SITIO LAGOA DAS BARAUNAS, MOREIRA DOS FELIPES, SANTO ANTONIO DOS FELIPES - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 369,6 Km	Mês	12	1.681,68	20.180,16

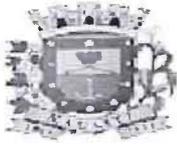


Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



9	ROTA - SITIO CORREDORES, TRINCHEIRAS, ESTRELINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.302 Km	Mês	12	5.924,10	71.089,20
10	ROTA - CARNAUBA DOS PEUS, GIRAL, MACAMBIRA, LAGOA DA ONÇA AO BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 764,4 Km	Mês	12	3.478,02	41.736,24
11	ROTA - SITIO CAJUEIRO, REBENTA BOI, SOLIDADE, FURTUNA, LAGOA SECA A PITOMBEIRA - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã - Quilometragem mensal: 394,8 Km	Mês	12	1.796,34	21.556,08
Ensino Fundamental					
12	ROTA - DISTRITO DE BURITIZINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Integral - Quilometragem mensal: 504 Km	Mês	12	3.880,80	46.569,60
13	ROTA - DISTRITO DE BURITIZINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Integral - Quilometragem mensal: 504 Km	Mês	12	3.880,80	46.569,60
14	ROTA - REBENTA BOI, SOLIDADE, FURTUNA, POMBOS A SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.369,2 Km	Mês	12	10.542,84	126.514,08
15	ROTA - EXTREMA, VILA JATOBÁ À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 436,8 Km	Mês	12	3.363,36	40.360,32
16	ROTA - SITIO VIEIRA, DISTRITO DE COITÉ À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.008 Km	Mês	12	7.761,60	93.139,20
17	ROTA - SITIO SERRA BRAVA, DISTRITO DE SÃO FÉLIX, DISTRITO DE BURITIZINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Integral - Quilometragem mensal: 995,4 Km	Mês	12	6.071,94	72.863,28
18	ROTA - DESERTO, RIACHO DO MEL, LAGOA CERCADA, BAIXA DA PALHA, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 478,8 Km	Mês	12	2.178,54	26.142,48
19	ROTA - SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS, OLHO D'ÁGUA, SÃO FÉLIX, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 793,8 Km	Mês	12	3.611,79	43.341,48
20	ROTA - OLHO D'ÁGUA, SÃO FÉLIX, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 415,8 Km	Mês	12	1.891,89	22.702,68
21	ROTA - SITIO CARNAUBA DOS PEUS, GIRAL, MACAMBIRA, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 382,2 Km	Mês	12	1.739,01	20.868,12
TOTAL (MENSAL E GLOBAL)				96.498,15	1.157.977,80

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.157.977,80 (um milhão cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Mauriti/CE.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços mensais superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO(A)** diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.

5.2 - Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

5.3 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**".

5.4 - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela(o) Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela **CONTRATANTE**.

5.6 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNATE, Convênio com o Estado e do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0238.2.047.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações do **CONTRATANTE** são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

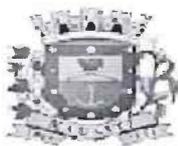
8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do **CONTRATADO(A)** são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



acordo com as leis de trânsito vigentes).

9.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

Mauriti/CE, 17 de janeiro de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Alice Tavares Leite
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 2020.01.17.1

..... (Nomina e Qualifica), inscrito no
CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA:**

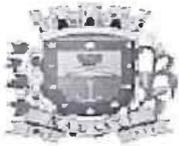
a) que sua empresa/pessoa física não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) que dispõe de funcionários e instalações adequados à execução dos serviços previstos na presente licitação, e sua vinculação ao futuro contrato.

Local e Data.

.....
Assinatura do Licitante



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO IV
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Mauriti**.

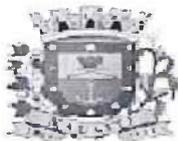
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Concorrência nº 2020.01.17.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços abaixo especificados, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Ensino Fundamental					
1	ROTA - SITIO DOS QUIRINOS, SANTANA, CURTUNE, LAGOA FUNDA AO DISTRITO DE SÃO MIGUEL - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 831,6 Km	Mês	12		
2	ROTA - CACIMBINHA, CALDEIRÃO AO DISTRITO DE UMBURANAS - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.125,6 Km	Mês	12		
3	ROTA - OLHO D'ÁGUA DO COITÉ, CAJUEIRO, AGROVILA, COITÉ - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.218 Km	Mês	12		
4	ROTA - SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS, DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA AO DISTRITO DE SÃO FÉLIX - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Tarde - Quilometragem mensal: 340,2 Km	Mês	12		
5	ROTA - OLHO D'ÁGUA DO PAU, SERRA BRAVA, DISTRITO DE SÃO FELIX AO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 831,6 Km	Mês	12		
6	ROTA - SITIO BOA VISTA, VÁRZEA COMPRIDA, BAIXIO DO MORORÓ, IMPRENSA AO DISTRITO DE UMBURANAS - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 831,6 Km	Mês	12		
7	ROTA - SITIO ALTO VERMELHO, SÃO SEBASTIÃO AO SANTO ANTONIO, MOREIRA DOS FELIPES, LAGOA DOS BARAUNAS AO SANTO ANTONIO DOS FELIPES - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 445,2 Km	Mês	12		
8	ROTA - SITIO LAGOA DAS BARAUNAS, MOREIRA DOS FELIPES, SANTO ANTONIO DOS FELIPES - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 369,6 Km	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



9	ROTA - SITIO CORREDORES, TRINCHEIRAS, ESTRELINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.302 Km	Mês			
10	ROTA - CARNAUBA DOS PEUS, GIRAL, MACAMBIRA, LAGOA DA ONÇA AO BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 764,4 Km	Mês			
11	ROTA - SITIO CAJUEIRO, REBENTA BOI, SOLIDADE, FURTUNA, LAGOA SECA A PITOMBEIRA - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Manhã - Quilometragem mensal: 394,8 Km	Mês			
Ensino Fundamental					
12	ROTA - DISTRITO DE BURITIZINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Integral - Quilometragem mensal: 504 Km	Mês	12		
13	ROTA - DISTRITO DE BURITIZINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Integral - Quilometragem mensal: 504 Km	Mês	12		
14	ROTA - REBENTA BOI, SOLIDADE, FURTUNA, POMBOS À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.369,2 Km	Mês	12		
15	ROTA - EXTREMA, VILA JATOBÁ À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 436,8 Km	Mês	12		
16	ROTA - SITIO VIEIRA, DISTRITO DE COITÉ À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Ônibus - Capacidade para 50 passageiros - Turno: Manhã e Tarde - Quilometragem mensal: 1.008 Km	Mês	12		
17	ROTA - SITIO SERRA BRAVA, DISTRITO DE SÃO FÉLIX, DISTRITO DE BURITIZINHO À SEDE DE MAURITI - Veículo fechado, tipo Micro-ônibus - Capacidade para 30 passageiros - Turno: Integral - Quilometragem mensal: 995,4 Km	Mês	12		
18	ROTA - DESERTO, RIACHO DO MEL, LAGOA CERCADA, BAIXA DA PALHA, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 478,8 Km	Mês	12		
19	ROTA - SANTO ANTONIO DOS POSSEIROS, OLHO D'ÁGUA, SÃO FÉLIX, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 793,8 Km	Mês	12		
20	ROTA - OLHO D'ÁGUA, SÃO FÉLIX, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 415,8 Km	Mês	12		
21	ROTA - SITIO CARNAÚBA DOS PEUS, GIRAL, MACAMBIRA, DISTRITO DE BURITIZINHO - Veículo fechado, tipo Van ou Topique - Capacidade para 16 passageiros - Turno: Noite - Quilometragem mensal: 382,2 Km	Mês	12		
				TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).



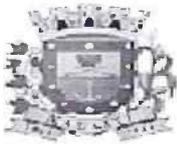
Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Hora da Abertura:
Prazo de Duração dos Serviços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Instituição de Direito Público Interno, localizada na Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha, nesta Cidade, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF nº 07.655.269/0001-55, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Alice Tavares Leite, residente e domiciliada na Cidade de Mauriti/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa/Pessoa física situada (residente e domiciliado) na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato em decorrência de Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2020.01.17.1, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2020.01.17.1, devidamente homologado pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Maria Alice Tavares Leite, de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa/pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, conforme especificações das Rotas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nas quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

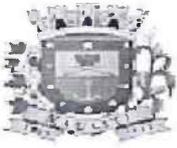
3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ (.....), para a prestação de todos os serviços contratados, totalizando o valor de R\$ (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados, mensalmente, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal, conforme faturas apresentadas e visadas pela autoridade competente.

3.3 - Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, anualmente, pelo IGPM-FGV, com base nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que lhe vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO(A)** diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.

5.2 - Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, conforme trechos e rotas determinados no Anexo I do Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA** nº 2020.01.17.1, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

5.3 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**".

5.4 - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela(o) Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela **CONTRATANTE**.

5.6 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNATE, Convênio com o Estado e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, desde que preenchidos as formalidades previstas.

7.3 - Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas/pessoas físicas através da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7.5 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.

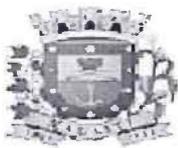
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fica a **CONTRATADA** na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.3 - As revisões a serem realizadas no veículo, bem como os serviços de manutenção mecânica, preventiva e/ou corretiva do mesmo, correrão à conta da **CONTRATADA**;

8.4 - A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, bem como fornecer ao **CONTRATANTE** a documentação correspondente atualizada;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 8.5 - A CONTRATADA responderá pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito;
- 8.6 - A troca de óleo lubrificante será por conta da CONTRATADA;
- 8.7 - Em caso de sinistro a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos sejam materiais ou pessoais no que diz respeito ao seguro do veículo, e contra terceiros;
- 8.8 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE;
- 8.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações;
- 8.10 - Fica vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.
- 8.11 - Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o motorista devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação.
- 8.12 - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

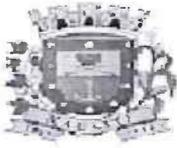
9.1 - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor de cada quilômetro não realizado, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, aceito pela CONTRATANTE e o pagamento do mesmo será feito por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente prejuízo para os alunos beneficiários, corresponde à multa de 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**.
- 11.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**.
- 11.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos sub-itens anteriores, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela **CONTRATADA**.
- 11.4 - A **CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 11.4.1 - advertência;
- 11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 11.4.3 - impedimento de contratar com a Administração;
- 11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.

12.3 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.4 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.4.1 - Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

12.4.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.4.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.4.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14.2 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.3 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MAURITI/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF